MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026 | Ano VII | Edição nº 1573D
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

Poder Legislativo 11
Licitações e Contratos 11
Outros atos 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
153ª Subseção de Aguaí

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE ADVOGADOS (AS) PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA SUPLEMENTAR CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ /OAB AGUAÍ.

A 153ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Conselho Seccional de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Aguaí, por intermédio da Secretaria de Negócios Jurídicos, nos termos do convênio entabulado em 12 de maio de 2022, fazem saber aos (as) advogados (as) interessados (as) a abertura de inscrições, no município aos inscritos na Subseção local, para a prestação de assistência judiciária suplementar à população carente e/ou necessitada, nos termos do presente edital, do referido convênio e da Lei Municipal nº 3.237/2022.

Ao se inscrever para a prestação de assistência judiciária, o (a) advogado (a) adere, sem reservas, a todos os termos do Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Aguaí, por intermédio da Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura de Aguaí e a 153ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Conselho Seccional de São Paulo e do presente edital, a saber:

1. DO PERÍODO E FORMA DAS INSCRIÇÕES

1.1 O período de inscrições será de 05 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do período assinalado.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
153ª Subseção de Aguaí

1.2 Todos(as) os(as) advogados(as) que tiverem interesse em se inscrever no convênio deverão realizar sua inscrição, atendendo aos requisitos exigidos.

1.3 As inscrições deverão ser realizadas **pessoalmente** pelo (a) advogado (a) interessado (a), de forma presencial na sede da Casa da Advocacia e Cidadania da 153ª Subseção, OAB – Aguaí, localizada na Rua Washington Luiz, nº 678, V. Bom Gosto, Aguaí/SP, mediante requerimento e assinatura do termo de compromisso.

1.4 Após a solicitação de inscrição, o(a) advogado(a) receberá e-mail de confirmação.

1.5 O(A) advogado(a) deverá guardar/salvar o e-mail de confirmação, considerando ser o único documento comprobatório da efetividade e conclusão do processo de inscrição.

1.6 Havendo alguma pendência que impeça o(a) advogado(a) de se inscrever no Convênio, ser-lhe-á encaminhado e-mail ao endereço eletrônico indicado no cadastro, até o dia 18/08/2026, contendo a informação relativa ao(s) dado(s) que precisa(m) ser corrigidos/alterados.

1.7 O período para regularização das pendências descritas no item anterior será até 21 de agosto de 2026.

1.8 O(a) advogado(a) que receber e-mail noticiando a existência de pendência em seu cadastro e não as regularizar, não terá sua inscrição concluída.

1.9 A homologação das inscrições ocorrerá entre os dias 26 e 27 de agosto de 2026, com data provável de publicação da lista de inscritos (as) em 28/ agosto/2026.

A inscrição dependerá da assinatura de termo no qual o (a) advogado (a) se compromete a aceitar as condições estabelecidas no Convênio e no presente edital, bem como a participar do atendimento inicial (triagem jurídica) e o treinamento a ser realizado pelo CAJUM em um doas dias disponibilizados: 24/08/2026 ás 14h e 25/06 ás 10h, mediante comunicação prévia da data escolhida pelo advogado (a) ao CAJUM (cajum.aguai@oabsp.org.br),

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
153ª Subseção de Aguaí

O treinamento é obrigatório é obrigatório para CONCLUIR a inscrição do(a) advogado(a) no convênio, sendo que seu não comparecimento implicará em sua exclusão imediata.

2. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1 A inscrição será admitida somente para a prestação de assistência judiciária em local relacionado à Subseção de Aguaí, na qual o (a) advogado (a) esteja vinculado e à Comarca de Aguaí, local em que o (a) advogado (a) mantenha o seu endereço e domicílio profissional.

2.2 Os atendimentos aos clientes deverão ocorrer no âmbito do município de Aguaí/SP.

3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1 O(A) advogado(a) poderá optar por diferentes áreas de atuação, dentre as relacionadas abaixo: a) CÍVEL b) CRIMINAL c) JÚRI ;

3.1.1 No caso do item “c” somente poderão atuar nestas áreas os advogados que cumprirem o item 4 do presente edital.

3.2 Os (As) advogados(as) que optarem pela área “CRIMINAL” estarão, inclusive, concordando com a atuação em todos os processos relativos às vítimas de violência racial ou homoafetivas, bem como de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a depender da natureza da demanda.

3.4 Os (As) advogados(as) que optarem pela área “CÍVEL” estarão, inclusive, concordando com a atuação em todos os processos relativos à área da Família e Sucessões, a depender da natureza da demanda, ações de divórcio e de dissolução de união estável com partilha de bens, exceto ações em que exista discussão sobre sucessão hereditária;

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
153ª Subseção de Aguaí

4. DA ATUAÇÃO NA ÁREA DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

4.1 O(a) advogado(a), para se inscrever nas referidas áreas, deverá ter atendido aos requisitos previstos no item 4.2 até o dia 15 de agosto de 2026 (último dia das inscrições).

4.2 Comprovação da conclusão de curso específico ministrado pela Escola Superior da Advocacia (ESA) em conjunto com a Escola da Defensoria Pública do Estado (EDEPE) **– CURSO - Medida Protetiva à Mulher Vítima de Violência Doméstica - Com carga horária de quatro horas, o curso tem como objetivo principal capacitar os(as) advogados(as) sobre os aspectos práticos da Lei Maria da Penha, abordando temas fundamentais para garantir um atendimento qualificado às mulheres vítimas de violência doméstica. (**https://www.eajoabsp.com/eaj-cursos-9/)

4.3 O (a) advogado (a) quando convocado, deverá participar das reuniões administrativas e cursos de atualização oferecido pela 153ª Subseção da OAB Aguaí.

4.4 Serão aceitas cópias reprográficas dos referidos documentos, tendo em vista que a OAB Aguaí não os restituirá.

5. PLANTÕES DE TRIAGEM

5.1 Os (as) advogados (as) inscritos (as) no Convênio deverá (ão) participar de plantões de triagem junto às dependências da 153ª OAB Aguaí, sendo efetivada sua intimação prévia pela Subseção, sendo tal participação de caráter obrigatório e sem remuneração.

6. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE HABILITADOS E ÁREAS

6.1 A lista de advogados(as) habilitados(as) e respectivas áreas de atuação será publicada, no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail, entre 28 e 31 de agosto de 2026.

Rua Washington Luiz nº 678 – V. Bom Gosto – Telefax (19) 3652-5333 e 3652-2384
e-mail- aguai@oabsp.org.br

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
153ª Subseção de Aguaí

7. DOS RECURSOS

7.1 No caso de indeferimento da inscrição ou divergência na(s) área(s) de atuação, o advogado poderá apresentar, em até 05 (cinco) dias, recurso endereçado a comissão do Convênio de Assistência Judiciária Municipal (CAJUM).

7.2 O prazo mencionado no item acima começa a contar da publicação da lista de habilitados no diário Oficial do Município, conforme item 5.1 deste Edital.

7.3 O referido recurso deverá ser encaminhado ao e-mail (cajum.aguai@oabsp.org.br), dentro do prazo acima mencionado, devendo o(a) advogado(a) utilizar o e-mail indicado na inscrição, mencionando no campo "assunto" a frase "RECURSO INSCRIÇÃO".

8. DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 No ato da inscrição, o(a) advogado(a), deverá informar o endereço completo do escritório em que atenderá os usuários da assistência judiciária gratuita e receberá as correspondências relacionadas ao Convênio Prefeitura Municipal de Aguaí / OAB Aguaí, bem como intimações (administrativas ou judiciais), devendo fornecer também o número do telefone e seu endereço eletrônico individual, além de outros dados indispensáveis à efetivação da inscrição.

8.2 Os dados do advogado (a) deverão ser os mesmos do cadastro da OAB/SP.

9. DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

9.1 O(A) advogado(a) deverá contar, no ato de sua inscrição, com a certificação digital e demais ferramentas que sejam necessárias para operar o sistema de Peticionamento e/ou acompanhamento processual eletrônico, mantido pelo TJSP, sob pena de indeferimento de seu cadastro.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
153ª Subseção de Aguaí

10. DA CONTA CORRENTE

10.1 O(A) advogado(a) cadastrado(a), receberá os honorários a que fará jus por intermédio de conta corrente individual, do qual seja o(a) titular. Os dados bancários deverão ser informados no ato da inscrição.

11. DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 A Prefeitura Municipal de Aguaí ficará isenta de qualquer responsabilidade nos casos de impedimento de pagamento ou de impossibilidade de indicações, caso o motivo seja por erro no preenchimento dos dados cadastrais no requerimento de inscrição.

12. DA INSCRIÇÃO JUNTO AO INSS

12.1 No ato da inscrição, o (a) advogado (a) deverá informar, corretamente o número de sua inscrição junto ao INSS ou ao PIS/PASEP, para os fins do disposto na Lei nº 10.666/2003, sob pena de indeferimento da inscrição, ficando ciente de que a Prefeitura Municipal de Aguaí é o agente arrecadador do tributo, não havendo autorização para suspensão do desconto dos valores devidos aos cofres públicos, ainda que comprovada a retenção por outro agente pagador.

12.2 A Prefeitura Municipal de Aguaí não se responsabilizará por falta de pagamento de honorários em razão de eventual informação incorreta de número do PIS/NIT/PASEP.

13. DA REGULARIDADE DA INSCRIÇÃO NA OAB/SP

13.1 A OAB/SP certificará a regularidade da inscrição do advogado e de sua atuação profissional, atentando-se especialmente ao que dispõem os artigos 28, 29, 30, 37, 38, 42 e 70 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

13.2 Somente serão admitidas as inscrições dos (das) advogados (as) que estejam, no ato da inscrição: (a) em dia com os cofres da OAB/SP; (b) no pleno exercício da

profissão; (c) não estejam cumprindo sanção disciplinar perante o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SP ou, ainda, pena por qualquer dos crimes previstos no Capítulo I, do Título XI, do Código Penal; (d) não incida nas proibições constantes do artigo 12, incisos I a III, da Lei nº 8.249/92; (e) não exerçam emprego, função ou cargos públicos com carga horária diária igual ou superior a 6 (seis) horas, seja na esfera municipal, estadual ou federal e que não sejam incompatíveis com a advocacia, nos termos dos artigos 27 a 29 da Lei nº 8.906/94, respeitando-se os impedimentos previstos no artigo 30 da mesma lei.

14. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

14.1 É dever do (a) advogado(a) inscrito(a) manter atualizados, junto à 153ª Subseção da OAB/SP, todos os seus dados, inclusive os que permitam sua localização, como endereço, telefones e endereço eletrônico.

14.2 A constatação de qualquer irregularidade ou desatualização de dados ensejará a suspensão da inscrição, independentemente de eventuais sanções, podendo, inclusive, comprometer o depósito bancário dos honorários e novas indicações, em qualquer caso, sem possibilidade de compensação das indicações.

15. DA DESISTÊNCIA DE ATUAÇÃO POR ÁREA

15.1 Durante a vigência do convênio, o(a) advogado(a) não poderá aderir a nova área. Poderá, no entanto, desistir de área(s) de atuação que foram assinalada (s) no momento da inscrição.

15.2 Salvo os casos de incompatibilidade ou impedimento, a desistência de uma ou mais áreas não exime o advogado de continuar atuando nos processos em que foi anteriormente nomeado, devendo acompanhar os feitos até o trânsito em julgado, não havendo nenhum óbice, ao final, para o recebimento dos honorários.

16. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

16.1 O pedido de cancelamento da inscrição deve ser efetuado diretamente na sede da subseção através de requerimento próprio a ser protocolado.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
153ª Subseção de Aguaí

16.2 O pedido de cancelamento da inscrição ou a superveniência de situação que resulte a exclusão do(a) advogado(a) no convênio, inclusive em razão de sanção imposta pela COMISTA, não o(a) exime do acompanhamento das ações por ele(ela) assumidas até o trânsito em julgado, salvo na hipótese de impedimento ou incompatibilidade, e mediante cumprimento da Cláusula Décima Terceira do Convênio.

16.3 O abandono injustificado de ações assumidas e os pedidos de recusa/renúncia que não estiverem acompanhados de validação pela Comissão da Assistência Judiciária, não ensejam o recebimento de honorários, ainda que parciais, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento administrativo.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 O processo de inscrição é ato complexo que só ganha eficácia quando da homologação da lista pela OAB Aguaí.

18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

18.1 Ao final do processo, as informações sobre o pedido de inscrição e eventuais dúvidas poderão ser obtidas diretamente na 153ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Conselho Seccional de São Paulo, através de seus canais de atendimento.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1 O presente edital será publicado pela OAB Aguaí no Diário Oficial do Município uma única vez e divulgado pelas instituições conveniadas.

Aguaí, 03 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA ARRUDA
Data: 05/08/2026 12:24:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER[redacted]
Dados: 2026.08.10 18:08:01 -03'00'

Ana Paula Arruda
Presidente

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal

153ª Subseção de Aguaí

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

Câmara Municipal de Aguaí

CNPJ: 52.356.656/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após cumpridas as formalidades, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e os Pareceres da Procuradoria e Controle Interno, **AUTORIZO**, a Dispensa de Licitação nº 001/2026, através do Processo Administrativo nº 002/2026, cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica ou empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de engenharia destinados à reestruturação elétrica, ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aguaí, reforma do telhado e reforma predial, incluindo os documentos técnicos necessários à futura execução das obras. **Valor global da contratação: R$ 49.780,00** (quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais), nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 , através da empresa **CSM Engenharia Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº **51.338.706/0001-07** estando os atos praticados no presente processo aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários.

Publique-se.

Aguaí, 10 de agosto de 2026.

_____
Edmundo Marti Gonzalez Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Aguaí

Telefone: (19) 3653-7070 / DDG 0800-7726311
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 235 – Aguaí-SP – CEP: 13863-230
E-mail: secretaria@aguai.sp.leg.br - Website: https://aguai.sp.leg.br

Câmara Municipal de Aguaí

CNPJ: 52.356.656/0001-45

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2026 – Dispensa nº 001/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de engenharia destinados à reestruturação elétrica, ampliação do prédio da Câmara Municipal de Aguaí, reforma do telhado e reforma predial, incluindo os documentos técnicos necessários à futura execução das obras.

A **Câmara Municipal de Aguaí**, por meio da Comissão de Licitações, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de informações constantes no processo em epígrafe, nos seguintes termos:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

Onde se lê:

"Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021"

Constante nas páginas **006 (Autuação), 12 (item 1.2), 15 (item 6.3.1) e 16 (item 6.12.1)** do processo.

Leia-se:

"Fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021."

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

No **item 7.1, página 16**, do processo em epígrafe:

Onde se lê:

"O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/2021."

Leia-se:

"O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Permanecem inalteradas as demais informações e condições do processo licitatório.

Câmara Municipal de Aguaí, 10 de agosto de 2026.

Edmundo Marti Gonzalez Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Aguaí

Telefone: (19) 3653-7070 / DDG 0800-7726311
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 235 – Aguaí-SP – CEP: 13863-230
E-mail: secretaria@aguai.sp.leg.br - Website: https://aguai.sp.leg.br